Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 055, DE 2021

Dispõe sobre a Criação de Memorial em homenagem às vítimas fatais do coronavírus (COVID-19) no Município de Votorantim.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:

Art. 1º Fica instituído o Memorial cuja finalidade é o plantio de uma árvore para cada pessoa falecida em decorrência da COVID – 19, residente em nosso município.

Parágrafo único. O plantio das mudas deverá ser feito pelos próprios familiares.

Art.2º São objetivos precípuos do Memorial em homenagem às vítimas do coronavírus:

I - preservar a memória das vítimas da pandemia de COVID-19 que tiveram suas vidas interrompidas drasticamente em consequência da doença;

II – oportunizar aos familiares e amigos de vítimas da COVID – 19 um local de luto e homenagem, visto que sepultam seus entes sem o direto a uma despedida após na maioria das vezes ter ficado em isolamento no período de internação;

II – corroborar a década de Restauração de Ecossistemas (2021 – 2030) celebrada pela ONU.

Art. 3 º Cada plantio de árvore constará uma plaqueta com a identificação da pessoa falecida em decorrência do vírus.

Parágrafo único: A meta é chegar a uma muda por pessoa falecida.

Art. 4 º O plantio das árvores de que trata a presente lei se dará, no espaço destinado ao Memorial localizado em Área de Preservação Permanente (APP).

Parágrafo único. A manutenção e fiscalização do Memorial ocorrerá por meio de parceria da comunidade e a Secretaria de Meio Ambiente (SEMA).

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 29 de junho de 2021.

MAURO PAULINO MENDES

Vereador

JUSTIFICATIVA

Estamos entrando na década de Restauração de Ecossistemas (2021 – 2030) celebrado pela ONU, este vereador propõe o plantio de árvores em homenagem às vítimas da COVID – 19.

A COVID – 19 vem ceifando milhões de vidas e trazendo dor irreparável a essas famílias, que nem sequer tem o direito de despedir de seus entes queridos, visto que muitas vezes passam por um longo período de internação o qual precisam ficar isolados e encerram com um sepultamento em urnas lacradas e sem velório, que seria o momento de constatação do luto.

Poderíamos com este projeto oportunizar as famílias uma homenagem a estes familiares e ao mesmo tempo incentivar a recuperação das florestas no Brasil, visto que a pandemia acomete todo território brasileiro.

Essas, pois, senhores e senhoras, as razões para a aprovação do presente Projeto de Lei – PL, em face da relevância e importância da Matéria.

MAURO PAULINO MENDES
Vereador